



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 203/2025.
	DECLARA O “ARRAIÁ SANTA TEREZINHA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 203/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	PROF. SEBASTIAN (UNIÃO BRASIL)
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2025, de autoria do Vereador Prof. Sebastian, que visa declarar o tradicional “Arraiá Santa Terezinha” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Após análise, verifica-se que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que dispõe o art. 165 da Lei Orgânica do Município, que reconhece como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial representativos da identidade e da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade tangaraense.

Além disso, a proposta está em consonância com a Lei Estadual nº 11.323/2021, que trata sobre a proteção das manifestações da cultura imaterial em Mato Grosso.

A justificativa apresentada demonstra com clareza a relevância histórica, cultural, social e afetiva do Arraiá Santa Terezinha para a comunidade local. Realizado desde 2012, o evento consolidou-se como uma das maiores festas populares do município, promovendo integração comunitária, fortalecimento dos laços familiares e arrecadação de recursos para melhorias na infraestrutura paroquial.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 203/2025, por entender que contribui significativamente para a valorização do patrimônio cultural tangaraense e preservação das tradições populares do município.

Tangará da Serra, 24 de junho de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR